

MONTEPIO GESTÃO DE ACTIVOS –
SOCIEDADE GESTORA DE
ORGANISMOS DE INVESTIMENTO
COLETIVO, S.A.

*Política de Sustentabilidade em investimentos
mobiliários*

4 de julho de 2024

ÍNDICE

Introdução	4
Objeto	4
Estratégia	4
A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários	4
A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade	4
Eixos de aplicação.....	5
Governança e controlo interno	5
Aprovação pelo Conselho de Administração	5
Comité de Sustentabilidade (CSMGA)	5
Identificação e mitigação do risco de <i>greenwashing</i>	5
Desadequabilidade jurídica dos documentos legais, regulamentares ou constitutivos da Sociedade Gestora, dos seus produtos ou serviços financeiros	6
Desalinhamento entre a Política e os documentos constitutivos dos OICVM ou contratos de gestão discricionária.....	6
Desalinhamento entre a Política/documentos constitutivos dos OICVM e qualquer comunicação ao público.....	6
Desalinhamento entre a informação sobre sustentabilidade nos documentos constitutivos dos OICVM ou contratos de gestão discricionária e os processos de investimento	7
Desalinhamento entre informação sobre sustentabilidade nos documentos constitutivos das carteiras geridas e a composição das respetivas carteiras	7
Informação incorreta da informação utilizada, por deficiência interna de processos ou por informação incorreta prestada pelos emitentes	7
Fontes de Informação.....	8
Impacto na Política de Investimentos	8
Áreas prioritárias em matérias de sustentabilidade na gestão de carteiras	8
Áreas prioritárias para efeitos de enquadramento nos Artigo 6º e 8º do SFDR.....	8
Áreas prioritárias para efeitos de Art. 8º SFDR.....	9
Exposição a Investimento Sustentável	9
Integração das características ESG no processo de Investimento	10
Diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento	10
Impacto na gestão de riscos	10
Integração dos riscos ESG	10
Impacto na política de remuneração	10
Integração de fatores ESG na Política de Remuneração	10
Estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da Sociedade ..	11

Impacto na Prestação de informação.....	12
Aprovação	12
Fiscalização e Revisão	12
Publicação	12

INTRODUÇÃO

A Montepio Gestão de Ativos SGOIC, S.A. (doravante designada por “Sociedade Gestora”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (“SGOIC”), sujeita à lei portuguesa e que tem nomeadamente por objeto a gestão de organismos de investimento coletivo de valores mobiliários (OICVMs) e imobiliários (OIIs) e a gestão discricionária individualizada de carteiras, e a consultoria para investimento relativa a instrumentos financeiros ou outras funções que lhe sejam atribuídas por lei ou venham a ser legalmente consentidas, doravante designado por “serviços de gestão da Sociedade Gestora”.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a abordagem por si realizada em termos de investimento nos fundos de investimento mobiliário e nas carteiras de gestão discricionária geridas de acordo com fatores Ambientais (*Environmental*), Sociais (*Social*) e de Governança (*Governance*) (doravante, “ESG”), a Sociedade Gestora adotou uma Política de Sustentabilidade (doravante a “Política”), que descreve o modo como estes fatores são integrados e delimitam o desenvolvimento da sua atividade.

A Sociedade Gestora respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, abreviadamente designado por SFDR).

OBJETO

A presente Política é aplicável aos serviços de gestão da Sociedade Gestora, visando assegurar e distinguir serviços de gestão que se enquadrem nos Artigos 6º (Produtos não enquadrados pelos Artigos 8º e 9º do SFDR) ou 8º (Produtos que promovem características ambientais e/ou sociais) do SFDR, não tendo como objetivo o enquadramento no Artigo 9º (Produtos que têm como objetivo investimentos sustentáveis) do referido Regulamento.

ESTRATÉGIA

A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários

A Sociedade Gestora entende que o tema da sustentabilidade assume uma natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores e clientes.

Esta vocação estratégica traduz uma orientação que, por um lado, permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar e, por outro lado, também traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores e clientes, considerando a perspetiva ESG.

A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade

A Sociedade Gestora reconhece que os fatores ESG consagrados na Política estão alinhados com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental, social e de governação.

Eixos de aplicação

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG no âmbito da atividade da Sociedade Gestora; governação societária; políticas de investimento, gestão de riscos; política de remuneração e prestação de informação. A enquadrar esta matéria, são subseqüentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

GOVERNAÇÃO E CONTROLO INTERNO

Aprovação pelo Conselho de Administração

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração. Deste modo, a Sociedade Gestora assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

A aprovação da presente Política pelo Conselho de Administração é precedida pelos pareceres das áreas de controlo de Risco e de Compliance.

A implementação, monitorização ou controlo da presente Política, é assegurada pelas áreas de Investimentos, *Middle-office* e Operações, Risco e Compliance – através dos procedimentos internos da Sociedade Gestora, desenvolvidos no âmbito das respetivas competências e funções, sujeitas à apreciação do Comité de Sustentabilidade.

Comité de Sustentabilidade (CSMGA)

A Sociedade Gestora tem estabelecido um Comité de Sustentabilidade, um órgão coletivo cujo objetivo é analisar, discutir e apresentar propostas ao Conselho de Administração sobre as matérias de Sustentabilidade, visando a definição e acompanhamento dos objetivos da Sociedade Gestora neste âmbito, assim como o enquadramento operacional de gestão e controlo dos organismos de investimento coletivo mobiliários e da atividade de gestão discricionária de carteiras por conta de outrem, incluindo as correspondentes a fundos de pensões, cuja definição da respetiva Política seja da sua exclusiva competência e responsabilidade.

Identificação e mitigação do risco de *greenwashing*

A Sociedade Gestora reconhece a mitigação do risco de *greenwashing* como um elemento fundamental para o pleno cumprimento das responsabilidades assumidas na presente Política, na decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

Para os efeitos da presente Política, a Sociedade Gestora entende o *greenwashing* como a prática de declarações, ações ou comunicações em que não se reflete de forma clara e justa o perfil de sustentabilidade subjacente a uma entidade, produtos ou serviços financeiros, constituindo-se como potencialmente enganosa para clientes atuais e potenciais, incluindo os fundos de investimento mobiliário, os seus participantes e os clientes de gestão discricionária de carteiras ou outros participantes do mercado, independentemente da intenção ou não de dolo ou da existência ou não de prejuízos, e que se pode traduzir

numa vantagem concorrencial desleal, podendo ocorrer por omissão, pela produção de alegações infundadas, por inconsistência ou por exagero, conforme os pontos seguintes:

- Omissão: consiste na não divulgação de informação significativa, no enquadramento legal e regulamentar aplicável;
- Alegações infundadas: consiste em informação prestada não suportada em evidências adequadas, independentemente de ser ou não verdadeira;
- Inconsistência: consiste na discrepância entre as informações constantes e/ou divulgadas nos documentos oficiais da Sociedade Gestora, internos ou externos, de carácter formal, legal, regulamentar ou comunicacional;
- Exagero: consiste no *overstatement* de determinada informação face aos objetivos e processos definidos na Sociedade Gestora, nomeadamente a sobrevalorização desproporcionada e não fundamentada dos aspetos ESG.

A Sociedade Gestora reconhece a natureza transversal do conceito de *greenwashing* no exercício da sua atividade, desde a conceção e origem dos produtos financeiros à adequabilidade e fiabilidade da comunicação e informação divulgada, passando pelas práticas de investimento, controlo e acompanhamento.

Para este efeito, a Sociedade Gestora identifica os riscos *greenwashing* abaixo elencados, assim como as diligências devidas para a respetiva mitigação:

Desadequabilidade jurídica dos documentos legais, regulamentares ou constitutivos da Sociedade Gestora, dos seus produtos ou serviços financeiros

- Envolvimento e avaliação das áreas Jurídica e de Compliance, na fase prévia de aprovação pelo Conselho de Administração dos documentos legais ou regulamentares exigíveis.

Desalinhamento entre a Política e os documentos constitutivos dos OICVM ou contratos de gestão discricionária

- Relação causa-efeito clara e escrutinável entre orientações da Política e as informações constantes dos documentos constitutivos ou contratuais.

Desalinhamento entre a Política/documentos constitutivos dos OICVM e qualquer comunicação ao público

- Informações de carácter legal/regulamentar:
 - procedimentos de divulgação de informação obrigatória pela área de Controlo e Reporte.
- Informações de carácter não legal/não regulamentar:
 - supervisão ao nível da Direção e/ou de um ou mais elementos do Conselho de Administração.
- Envolvimento das áreas de Risco, Compliance ou Jurídica quando necessário e requerido.

Desalinhamento entre a informação sobre sustentabilidade nos documentos constitutivos dos OICVM ou contratos de gestão discricionária e os processos de investimento

- Definição, descrição e formalização de procedimentos de acompanhamento e monitorização das políticas de investimento ESG pela função de investimentos (Sala de Mercados).

Desalinhamento entre informação sobre sustentabilidade nos documentos constitutivos das carteiras geridas e a composição das respetivas carteiras

- Sala de Mercados:
 - Análise ESG prévia e após investimentos, nomeadamente no enquadramento dos limites e critérios estabelecidos.
- Controlo e Reporte
 - Identificação e divulgação das situações de incumprimento dos limites de investimento ESG definidos e da informação legalmente exigida.
- Risco
 - Identificação e análise das eventuais situações de incumprimento dos limites de investimento ESG, com reporte em sede do Comité de Sustentabilidade.

Informação incorreta da informação utilizada, por deficiência interna de processos ou por informação incorreta prestada pelos emitentes

- Assegurar a qualidade do processo de seleção do fornecedor de dados ESG;
- Conhecer e divulgar o processo de tratamento de dados ESG ao nível do fornecedor ESG e Sociedade Gestora;
- Conhecer e divulgar as limitações quanto à metodologia de processamento dos dados ESG ao nível do fornecedor e da Sociedade Gestora;
- Conhecer e divulgar os processos de diligência e avaliação da qualidade dos dados ao nível do fornecedor de dados e sociedade gestora.

Cumulativamente com os processos de natureza operacional e funcional acima identificados e descritos, a mitigação do risco de *greenwashing*, é reforçada através dos seguintes pilares de governação:

- Conselho de Administração:
 - Com a apreciação e aprovação, após os pareceres prévios favoráveis das áreas de Risco e de Compliance requeridos, da presente Política e documentos constitutivos e contratuais da Sociedade Gestora.
- Comité de Sustentabilidade:
 - Através do acompanhamento das matérias ESG, com independência, transversalidade e multidisciplinaridade, no espectro das atividades e funções da Sociedade Gestora.

Fontes de Informação

Para o exercício dos objetivos e responsabilidades assumidas na presente Política, a Sociedade Gestora assegura a necessária prestação dos dados e informações, através da contratualização de entidades especializadas e internacionalmente reconhecidas neste segmento de mercado, podendo ainda, e complementarmente, recorrer a informações divulgadas por outras fontes ou entidades oficiais.

Não obstante a Sociedade gestora entender que recorre a fontes de informação e análise competentes e internacionalmente reconhecidas, a mesma reconhece que existe ainda um caminho a percorrer, em termos de disponibilidade, qualidade e fiabilidade dos dados divulgados pelas empresas emittentes e reguladores, dada a complexidade e extensão das matérias envolvidas. Neste contexto, realça-se a dependência da informação divulgada pelos emittentes, no âmbito ESG, com potencial impacto na análise e decisões dos investidores.

Neste contexto, a Sociedade Gestora releva a importância da comunicação regulamentarmente prevista quanto às limitações associadas à fiabilidade e tratamento de dados, assim como as diligências devidas.

IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Áreas prioritárias em matérias de sustentabilidade na gestão de carteiras

Visando o alinhamento com os seus valores e missão no âmbito da atividade de gestão de carteiras e do regulamento SFDR, a Sociedade Gestora, em matéria de decisões de investimento e tendo como objetivo a boa gestão e redução dos riscos ESG; no investimento indireto (OIC's ou ETF's), não obstante não se aplicarem os Fatores e Critérios ESG do Fundo, excluem-se os OIC's ou ETF's temáticos, que visem explicitamente a indústria de Tabaco.

Áreas prioritárias para efeitos de enquadramento nos Artigo 6º e 8º do SFDR

Para qualquer ato de investimento exercido no âmbito dos serviços de gestão são definidos os seguintes objetivos ESG:

Setores

1. Excluir o investimento em empresas em que as receitas oriundas da atividade de Tabaco são maioritárias no conjunto das atividades desenvolvidas;

Governança

2. Excluir o investimento em empresas e pessoas sancionadas pela UE;
3. Excluir o investimento em empresas com o risco mais elevado associado a más práticas de Governança, incluindo práticas de suborno e corrupção.
4. Excluir o investimento em empresas ou Dívida Pública/Países com o risco elevado associado a práticas desadequadas de governança;
5. Excluir o investimento em empresas com o risco mais elevado associado a eventos ESG que podem impactar negativamente os acionistas, o ambiente ou o funcionamento da empresa (controvérsias).

Relativamente ao investimento através de OICs, ou ETFs, devem ser privilegiados os produtos que promovam características ambientais e/ou sociais (artigo 8º do SFDR) ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (artigo 9º do SFDR).

Áreas prioritárias para efeitos de Art. 8º SFDR

Para qualquer ato de investimento exercido no âmbito dos serviços de gestão que se enquadrem nem OICVMs que promovam características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu) são definidos os seguintes objetivos ESG:

Ambiental (E)

6. Excluir o investimento em empresas com risco mais elevado associado à utilização de energia e emissão de gases com efeito estufa (GEE), às emissões (excluindo os GEE) e resíduos produzidos para o ar, terra e água;
7. Excluir o investimento em Dívida Soberana/Países com risco mais elevado associado ao impacto de fatores ambientais, relacionados com energia e alterações climáticas, para os recursos de um país;

Social (S)

8. Excluir o investimento em empresas com risco mais elevado associado às práticas no âmbito da gestão de recursos humanos e das relações laborais, do envolvimento com as comunidades locais e gestão e respeito pelos direitos humanos fundamentais;
9. Excluir o investimento em Dívida Soberana/Países com risco elevado associado à garantia das necessidades básicas, saúde e bem-estar e igualdade de oportunidades ao nível de um país.

ESG Global (ESG)¹

10. Privilegiar o investimento em empresas signatárias do *United Nations Global Compact*;
11. Excluir o investimento em empresas com risco mais elevado associado à exposição do valor económico a fatores ESG negativos;
12. Excluir as empresas financeiras com risco mais elevado associado à menor integração de atividades ESG;
13. Excluir o investimento em Dívida Pública / Países com risco elevado na avaliação da prosperidade de longo prazo e de desenvolvimento económico e à capacidade de gerir a riqueza de forma sustentável.

Exposição a Investimento Sustentável

A Sociedade Gestora pretende promover características Ambientais e Sociais nos serviços de gestão, nos termos acima apresentados, mas não tem como objetivo assegurar qualquer exposição mínima a investimentos considerados sustentáveis. Por «investimento sustentável», deve entender-se um

¹ Medidas genéricas ESG, sem enfoque específico no E, ou no S ou no G

investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas.

Integração das características ESG no processo de Investimento

A concretização das características ESG priorizadas pela Sociedade Gestora através da presente Política, consubstancia-se num conjunto de fatores ESG, aos quais se aplicam critérios de exposição mínima ou máxima, que são parte integrante das políticas de investimento aplicáveis aos serviços de gestão prestados.

Diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento

A Sociedade Gestora não considera os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade» (conforme o previsto no artigo 12.º do Regulamento Delegado UE 2022/1288, 6 abril)

A Sociedade Gestora entende que a transparência das práticas de investimento e respetivos impactos ao nível do ESG, são essenciais para uma correta avaliação por parte dos investidores da estratégia de sustentabilidade do Fundo, pelo que reportará nos relatórios periódicos obrigatórios aplicáveis.

IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS

Integração dos riscos ESG

A Sociedade Gestora reconhece os riscos ESG resultantes da atividade das empresas e passíveis de impactar negativamente os respetivos valores económicos, podendo gerar desvalorizações no valor dos ativos selecionados no âmbito dos serviços de gestão desenvolvidos.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos relacionados com os serviços de gestão, no enquadramento da presente Política, a Sociedade Gestora integra fatores e critérios que consubstanciam e delimitam características de natureza ambiental, social e de governação, visando a mitigação do risco dos potenciais impactos negativos no valor dos ativos, com origem em eventos adversos no âmbito ESG.

A integração e acompanhamento dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de investimento é consubstanciada pela implementação de uma matriz de fatores e critérios ESG integrante das respetivas políticas de investimento aplicáveis aos serviços de gestão prestados pela Sociedade Gestora.

IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Integração de fatores ESG na Política de Remuneração

A Sociedade Gestora integra na sua Política de Remuneração fatores em matéria de sustentabilidade e os riscos de “greenwashing”. O relevo central da Política de Remuneração pressupõe, por seu turno, um sistema de governo que assegura o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria.

Por esse motivo, a Sociedade Gestora inclui questões ambientais, sociais e de governação, proporcionais ao tipo de atividade exercida, nos objetivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável.

A Sociedade Gestora tem presente que a política de remunerações representa um instrumento central de alinhamento de interesses e que se mostra necessário que esta tenha em consideração os objetivos de investimento sustentável, alinhado com os interesses dos participantes, e simultaneamente capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

Estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da Sociedade

A Sociedade Gestora adotou uma estratégia clara que permite identificar métricas de ESG relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

Ao identificar as principais métricas ESG a associar à compensação, a Sociedade Gestora realiza uma ponderação de objetivos que asseguram o equilíbrio, a diversidade e a relevância, fazendo depender uma componente significativa da compensação variável do cumprimento de objetivos rigorosos e desafiantes, com vista a garantir um incentivo ao desempenho superior.

A Sociedade Gestora tem presente que existe um risco do não cumprimento de deveres ESG se a componente variável da remuneração consistir predominantemente em remuneração paga sem diferimento ou mecanismo de ajustamento pelo risco ex-post e/ou se for utilizada uma fórmula que associe a remuneração variável às receitas do exercício corrente e não aos resultados ajustados pelo risco.

Assim, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração inclui ajustamentos considerando, entre outros, os vários tipos de riscos ESG, atuais e futuros, estando integrados para o efeito na Política de Remuneração ajustamentos de Redução (“Malus”).

Sujeição das estruturas remuneratórias a uma gestão prudente dos riscos, nomeadamente em matéria de sustentabilidade;

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a Sociedade Gestora assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a Sociedade Gestora integra na Política de Remuneração fatores que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A Sociedade Gestora está comprometida com a divulgação clara, concisa e acessível de informações relacionadas com a sustentabilidade de forma, para permitir aos investidores finais tomar decisões informadas, de acordo com diretivas, regulamentos e disposições aplicáveis, divulgados através dos canais próprios para o efeito.

APROVAÇÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 4 de julho de 2024, entrando em vigor no dia seguinte à sua divulgação, com os pareceres das áreas de Risco e Compliance.

FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política é revista **DE DOIS EM DOIS ANOS** ou sempre que se justifique, cabendo ao Comité de Sustentabilidade a apresentação de propostas de revisão, objeto de parecer do Compliance, para aprovação do Conselho de Administração.

As funções de Compliance e Gestão de Risco monitorizam a política e propõem as alterações que considerem necessárias.

PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em <https://www.montepio.org/institucional/grupo-montepio/montepio-gestao-de-activos/>.